

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95 (Chamada Pública n. º: 002/2021-PMVN/SEMED)

#### **CONTRATO № 31032022-001-SEMED**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CELEBRADO COM BASE NA CHAMADA PÚBLICA nº 002/2021 DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR:

O Município de VIGIA DE NAZARÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 05.351.606/0001-95, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, gestora dos recursos oriundo do FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com CNPJ-MF nº 29.517.467/0001-85, com sede na Rua José Augusto Correa, s/nº - Centro-Vigia de Nazaré Pará, CEP: 68.780-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado porseu titular, Exma. Sra. JOSICLÉA BARATA PINHEIRO PALHETA, Secretaria Municipal de Educação, brasileira, casada, residente e domiciliada em Vigia de Nazaré/PA, portadora do CPF nº. 697.267.102-78, domiciliado e residente neste Município de Vigia de Nazaré e a Cooperativa Agropecuária do Salgado Paraense – CASP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na PA 140, KM 36, Santa Rosa, Vigia/PA, CEP 68780-000, inscrita no CNPJ/CPF sob n.º 11.885.783/0001-54, neste ato representada por seu procurador legal Sr. Luiz Ciarini , brasileiro, casado, domiciliado na rua São Joaquim, nº 262, Centro, no município de Santo Antônio do Tauá/Pa, CEP 68786-000, portador da cédula de identidade n.º 1074206622 SSP/RS e CPF n.º 029.552.612- 20, doravante denominado CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

- 1.1. É objeto desta AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ORIUNDO DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (CRECHE, PRÉ ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO) com finalidade de atender os alunos matriculados nas Escolas da Rede Estadual e Municipal de Educação no ano letivo de 2022, , com utilização de no mínimo 30% dos recursos do PNAEF, PNAEP, PNAEJA, PNAEC, PNAEM e PNAEEE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a Chamada Pública nº. 002/2021.
- 1.2. O Período de Vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, iniciará em 31/03/2022, e extinguirá em 31/03/2023.



Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95 (Chamada Pública n. º: 002/2021-PMVN/SEMED)

### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

2.1. O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

3.1. O presente Contrato vincula-se às regras dispostas na Chamada Pública nº 002/2021, seus anexos e aos termos da proposta vencedora.

### **CLÁUSULA QUARTA:**

4.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até **R\$40.000,00** (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### **CLÁUSULA QUINTA:**

**5.1. OS CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

### **CLÁUSULA SEXTA:**

- 6.1. O início para entrega dos Gêneros Alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.
  - a. O horário de entrega dos gêneros alimentícios, oriundos da agricultura familiar deverá ser de 2ªfeira a 4ª- feira nos horários de expediente, e/ou de acordo com as necessidades de entrega,
    excetuando-se a entrega em vésperas de feriados.



Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95 (Chamada Pública n. º: 002/2021-PMVN/SEMED)

b. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

7.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a **CONTRATADA** receberá o valor total de R\$ 3.066.653,99 (três milhões e sessenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e noventa e nove centavos), conforme listagem anexa a seguir:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abacate - com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca integra. Isentas de substâncias terrosas, sujidades, odores, sabores estranhos entre outros.	1622	KG	R\$ 8,98	R\$ 14.565,56
2	Abacaxi - de 1º qualidade, fresco, íntegro, sem manchas, coloração e tamanho uniformes, isento de parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio. Deverá estar acondicionada em embalagem íntegra	9773	KG	R\$ 5,66	R\$ 55.315,18
4	Banana - Tipo prata, com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca integra. Isentas de substâncias terrosas, sujidades, odores, sabores estranhos entre outros.	31594	KG	R\$ 6,06	R\$ 191.459,64
5	Batata Regional - Lavadas e sadias, sem danificações físicas. Isentas de substâncias terrosas, sujidades, odores e sabores estranhos, em prefeitas condições de apresentação. Produto com maturação suficiente para ser consumido.	18991	KG	R\$ 8,16	R\$ 154.966,56
6	Bebida Láctea sabores variáveis - Deverá ser fabricado de matéria prima de 1ª qualidade. Deverá apresentar as especificações nas embalagens primárias e secundárias conforme legislação vigente para o produto.	13390	KG	R\$ 10,27	R\$ 137.515,30
7	Biscoito de Frutas (cupuaçú, goiaba, coco) caseiro - Deverá estar acondicionada em embalagem integra com 0% de gordura trans a base de açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido, óleo de soja, sal, fermento químico e bicarbonato de sódio com aromatizante in- natura, rótulo não deverá estar em contato direto com o produto. Embalagem fechada em máquina seladora ou outra industrial.	1120	KG	R\$ 24,42	R\$ 27.350,40
8	Bolo de Cenoura com Aveia Caseiro - Deverá estar acondicionada em embalagem integra com 0% de gordura trans a base de açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido, óleo de soja, sal, fermento químico e bicarbonato de sódio com aromatizante in-natura, rótulo não deverá estar em contato direto com o produto. Embalagem fechada em máquina seladora ou outra industrial.	4369	KG	R\$ 23,69	R\$ 103.501,61
9	Carirú - de 1ª qualidade, fresco, íntegra, sem manchas, coloração e tamanho uniformes. Isento de parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio. Deverá estar acondicionada em embalagem íntegra.	1534	KG	R\$ 9,58	R\$ 14.695,72
10	Cebola de cabeça - 1° qualidade aparência fresca e sã, perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, doenças, brotos, terra aderente, sujidades e defensivos agrícolas. Peso e tamanho uniforme, com boa apresentação.	15007	KG	R\$ 7,98	R\$ 119.755,86
12	Cenoura - Lavadas e sadias sem danificações físicas e íntegras. Isentas de substâncias terrosas e sujidades odores e sabores estranhos em prefeitas condições de apresentação. Produto com maturação suficiente para ser consumido.	33103	KG	R\$ 7,30	R\$ 241.651,90
15	Farinha de mandioca tipo 1 - classe branca, grupo seca, subgrupo fina, obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente. Isento de sujeiras, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa.	1815	KG	R\$ 8,31	R\$ 15.082,65
16	Farinha de tapioca - deverá ser fabricado de matéria prima de 1ª qualidade. A embalagem primária obrigatoriamente deverá ser uniforme quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada constando data de fabricação e validade, procedência. Rótulo não deverá estar em contato direto com o produto. Embalagem fechado em máquina seladora ou outra industrial.	2861	KG	R\$ 13,76	R\$ 39.367,36



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

(Chamada Pública n. º: 002/2021-PMVN/SEMED)

17	Feijão Caupi - grãos de boa qualidade, isento de mofo e impurezas. Valores nutricionais e rotulagem de acordo com legislação vigente.	5743	KG	R\$ 8,39	R\$ 48.183,77
19	Frango inteiro congelado de 1ª qualidade - Embalagem intacta, onde deverá constar data da fabricação, validade e número do lote do produto. As embalagens primárias deverão estar devidamente rotuladas de acordo com a legislação vigente. Só serão aceitos produtos com a comprovação da inspeção SIF, SIM ou SIE/DIPOA.	10035	KG	R\$ 14,07	R\$ 141.192,45
20	Jambú - de 1º qualidade fresca integra sem manchas coloração e tamanho uniforme. Isento de parasitas, larvas e danos físicos ou mecânicos decorrente de transporte e manuseio.	6782	KG	R\$ 10,61	R\$ 71.957,02
21	Jerimum - sadios, frescos, sem danificações físicas integras. Isentas de substâncias terrosas, sujidades, odores e sabores estranhos, em perfeita condições de apresentação. Produto com maturação suficiente para ser consumido.	1442	KG	R\$ 3,95	R\$ 5.695,90
22	Laranja - sadias, frescas, sem danificações físicas integras. Isentas de substâncias terrosas, sujidades, odores e sabores estranhos, em perfeita condições de apresentação. Produto com maturação suficiente para ser consumido.	31092	KG	R\$ 6,84	R\$ 212.669,28
25	Maçã - Sem danificações físicas, casca integra de boa apresentação. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isentas de substâncias terrosas, sujidades, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Produto com maturação suficiente para ser consumido.	5587	KG	R\$ 10,88	R\$ 60.786,56
26	Manga - Sem danificações físicas, casca integra de boa apresentação. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isentas de substâncias terrosas, sujidades, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Produto com maturação suficiente para ser consumido.	19130	KG	R\$ 7,48	R\$ 143.092,40
28	Melancia - Sem danificações físicas, casca integra de boa apresentação. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isentas de substâncias terrosas, sujidades, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Produto com maturação suficiente para ser consumido.	10522	KG	R\$ 3,16	R\$ 33.249,52
29	Ovo de galinha inteiro - de 1º qualidade, deverá estar acondicionada em embalagem íntegra, tipo médio, frescos, secionados, com embalagem primária atóxica em dúzias e embalagem secundária de papelão atóxico resistente não reutilizadas. Produto isento de rachaduras, estufamento da câmara interna, sem sujidades. Casca do ovo limpa, áspera, fosca. Cor, odor e aspectos característicos. A embalagem deverá estar devidamente rotulada conforme legislação vigente.	196290	UNIDADE	R\$ 1,03	R\$ 202.178,70
30	Pão de chá 50 g - Pão com massa de farinha de trigo especial, água, fermento biológico, entre outros. Isento de gordura hidrogenada e aditivos químicos. Não deve apresentar tamanho irregular e não integridade da massa (esfarelando ao toque dos dedos) e amassamento do produto. O pão não deverá estar amassado, queimado ou com manchas escuras na parte inferior do pão (evidência de fôrmas sujas). rotulagem de acordo com a legislação vigente.	8092	KG	R\$ 15,14	R\$ 122.512,88
31	Pão de milho - Pão com massa de farinha de trigo especial, milho, água, fermento biológico, entre outros. Isento de gordura hidrogenada e aditivos químicos. Não deve apresentar tamanho irregular e não integridade da massa (esfarelando ao toque dos dedos) e amassamento do produto. O pão não deverá estar amassado, queimado ou com manchas escuras na parte inferior do pão (evidência de fôrmas sujas). rotulagem de acordo com a legislação vigente.	8716	KG	R\$ 14,83	R\$ 129.258,28
32	Peito de Frango Filé congelado de 1ª qualidade - Embalagem intacta, onde deverá constar data da fabricação, validade e número do lote do produto. As embalagens primárias deverão estar devidamente rotuladas de acordo com a legislação vigente. Só serão aceitos produtos com a comprovação da inspeção SIF, SIM ou SIE/DIPOA.	23729	KG	R\$ 16,07	R\$ 381.325,03
33	Polpa de fruta acerola - deverá ser com matéria prima de 1ª qualidade, embalagem uniforme com rotulo contendo data de fabricação, procedência e validade. Não serão aceitos produtos com adição de agua conforme resolução CNNPA nº 12 de 1978, com registro sanitário SIM, SIE ou SIF	2542	KG	R\$ 12,08	R\$ 30.707,36
34	Polpa de fruta Cupuaçú - deverá ser com matéria prima de 1ª qualidade, embalagem uniforme com rótulo contendo data de fabricação, procedência e validade. Não serão aceitos produtos com adição de água conforme resolução CNNPA nº 12 de 1978, com registro sanitário SIM, SIE ou SIF	100	KG	R\$ 13,74	R\$ 1.374,00
35	Polpa de fruta de goiaba - deverá ser fabricado de matéria prima de 1ª qualidade. Não serão aceitos produtos com adição de água, conforme resolução CNNPA nº 12, de 1978. A embalagem deverá conter a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem.	2513	KG	R\$ 11,84	R\$ 29.753,92
36	Polpa de fruta de Taperebá - deverá ser com matéria prima de 1ª qualidade, embalagem uniforme com rótulo contendo data de fabricação, procedência e	2008	KG	R\$ 12,88	R\$ 25.863,04



Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95 (Chamada Pública n. º: 002/2021-PMVN/SEMED)

	validade. Não serão aceitos produtos com adição de água conforme resolução CNNPA nº 12 de 1978, com registro sanitário SIM, SIE ou SIF				
37	Repolho- de 1ª qualidade, fresco, íntegro, sem manchas, coloração e tamanho uniformes. Isento de parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio. Deverá estar acondicionada em embalagem íntegra.	2797	KG	R\$ 6,90	R\$ 19.299,30
38	Tangerina Regional - frescas de 1º qualidade, compactas, firmes, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico. Isenta de sujidade, brotos, rachaduras, doenças, parasitas, larvas e danos físicos ou mecânicos.	11382	KG	R\$ 7,82	R\$ 89.007,24
39	Tomate - de 1ª qualidade sem danificações físicas, casca integra e lisa, cor sabor e aroma característico. Isento de substância terrosa sujidade, e resíduos de defensivos agrícolas. Produto pronto para consumo.	25320	KG	R\$ 8,03	R\$ 203.319,60

### **CLÁUSULA OITAVA:**

8.1. No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### **CLÁUSULA NONA:**

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, correrão por conta do **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**, alocadas nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE GESTORA: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0018 - PROGRAMAS SOCIAIS DA EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2.149 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - ENSINO

FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL

DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

UNIDADE GESTORA: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0018 - PROGRAMAS SOCIAIS DA EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2.147 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRÉ-

**ESCOLA** 

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL

DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

UNIDADE GESTORA: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0018 - PROGRAMAS SOCIAIS DA EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2.146 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - CRECHE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL

DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

UNIDADE GESTORA: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO



Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95 (Chamada Pública n. º: 002/2021-PMVN/SEMED)

SUBFUNÇÃO: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROGRAMA: 0018 - PROGRAMAS SOCIAIS DA EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2.148 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EJA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL

DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

UNIDADE GESTORA: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL

PROGRAMA: 0018 - PROGRAMAS SOCIAIS DA EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2.145 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EDUCAÇÃO

**ESPECIAL** 

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL

DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

#### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

10.1. O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

10.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. Os casos de inadimplência da **CONTRATANTE** proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

### **RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES**

- **12.1.** Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.
- **12.2.** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública durante a vigência do contrato;
- **12.3.** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme cronograma de entrega e em conformidade com os gêneros alimentícios apresentados no Projeto de Venda.
- **12.4.** Caso haja necessidade de substituição de gêneros, os mesmos só poderão ser substituídos por gêneros alimentícios previstos nesta Chamada, respeitando a lista de substituição do Cardápio elaborado pela equipe



Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95 (Chamada Pública n. º: 002/2021-PMVN/SEMED)

de nutricionista da Secretaria de Municipal de Educação de Vigia de Nazaré, e desde que seja respeitado o valor total do contrato.

- 12.5. Entregar os gêneros alimentícios de acordo com os termos preestabelecidos neste Termo de Referência em cada uma das Unidades de Ensino requisitantes, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação SEMED, conforme suas necessidades, à Rua Jose Augusto Correa (esquina com Av. Dr. Marcionílo Alves), s/nº, Bairro: Centro CEP: 68780-000 Vigia de Nazaré PA, e/ou de acordo entre as partes.
- **12.6.** As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.
- **12.7.** Todos os gêneros alimentícios, oriundos da agricultura familiar deverão ser transportados em baquetas, e se em caminhão tipo baú especifico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.
- **12.8.** Os gêneros de características congelados deverão ser transportados em caminhão tipo baú refrigerado, de modo a conservar a temperatura e a qualidade dos alimentos no ato da entrega de acordo com as Normas do Decreto nº 31455 de 20/06/82 e Portaria CVS 6/99 de 10/03/99.
- **12.9.** Os gêneros deverão estar sobrepostos em paletes e/ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário, não sendo permitido o transporte de produtos da agricultura familiar em caixas de madeira ou papelão, com exceção dos ovos que poderão ser acondicionados em embalagem de papelão e/ou isopor, e/ou polietileno atóxico.
- **12.10.** Os entregadores deverão preferencialmente estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.
- **12.11.** Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.
- **12.12.** No fornecimento dos produtos oriundos da agricultura familiar, a contratada deverá emitir *relatório trimestral* de venda dos gêneros alimentícios por Modalidade de Ensino que deverá ser encaminhado a SEMED.
- **12.13.** Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- **12.14.** No fornecimento dos produtos oriundos da agricultura familiar os gêneros alimentícios deverão ser entregues por Região Administrativa, diretamente nas Unidades de Ensino da Rede Municipal, em



Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95 (Chamada Pública n. º: 002/2021-PMVN/SEMED)

conformidade com as Autorizações de Fornecimentos emitidas, de datas, pesos e quantidades estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

- **12.15.** A contratada se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da contratada para com estes encargos; não transfere a contratante à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.
- **12.16.** O **CONTRATADO FORNECEDOR** deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;
- **13.2.** Rejeitar os produtos que não satisfazerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;
- 13.3. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;
- **13.4.** Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.
- **13.5.** Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.
- **13.6.** O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

14.1. É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO FORNECEDOR** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**



Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95 (Chamada Pública n. º: 002/2021-PMVN/SEMED)

- 15.1. O CONTRATANTE em razão a supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
  - a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
  - b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
  - c. fiscalizar a execução do contrato;
  - d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 15.2. Sempre que a **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa do **CONTRATADO**, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

16.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

17.1. Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela **chamada pública nº 002/2021**, pela Lei nº. 11.947/2009 e a Resolução/FNDE/CD nº. 26/2013, e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

19.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formais entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA:**

20.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de ofício, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento.



Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95 (Chamada Pública n. º: 002/2021-PMVN/SEMED)

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

- 21.1. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
  - a. por acordo entre as partes;
  - b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
  - c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

### CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA:

22.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:**

- 23.1. É competente o Foro da Comarca de Vigia de Nazaré/PA, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
- 23.2. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Vigia de Nazaré-Pa, 31 de março de 2022.

### JOSICLÉA BARATA PINHEIRO PALHETA

Secretária Municipal de Educação CONTRATANTE

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SALGADO PARAENSE - CASP

CNPJ/CPF sob n.º 11.885.783/0001-54
CONTRATADA

Testemunhas:		
CPF Nº:	 _	